



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

08 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 207/2011 DE JANEIRO DE 2011.

Contrato de Prestação de serviços de Professor(a), com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho lotado na Secretaria de Educação do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC(MF) n.º 01.612.686/0001-34, sediada na Rua São José, n.º 35, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Sr.º **GERALDO TERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº. 022.808.864-05, e RG nº. 2015192-2 SSP/PB, com endereço de trabalho à Rua São José, 35, Cacimbas-PB, adiante assinado, aqui de denominado de contratante, do outro lado o(a) Sr.º(a) **IRANILDA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF Nº 008.283.814-37 e Cédula de Identidade nº 1263704 SSP/PB, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Terto da Cunha, s/nº, Centro, Município de Cacimbas - PB, doravante denominado de contratado(a), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) executará para a Contratante, os Serviços de Professor(a), para cobrir as tarefas de Trabalho que ficou em aberto após atestado médico de noventa (90) dias da funcionaria efetiva Carmem Fernandes da Silva, com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho na E.M.E.F Raimundo Pereira, pertencente a rede de Escola do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado não cria vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em **05/04/2013** e término em **05/07/2013** tudo conforme as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA QUINTA - Os serviços deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e perfeita execução do que foi contratado cabendo a contratante fiscalizar essas condições no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumento de contrato, desde que avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CLAUSULA SÉTIMA - Pagará como Cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato, será descontada a importância de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Será obrigação do contratado recolher o INSS, e demais obrigações legais, conforme Lei do Magistério do Município de Cacimbas/PB.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas é termo, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em Duas vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas - PB, 05 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
CONTRATANTE

Iranilda Ferreira da Silva
CONTRATADO(A)

Testemunha

Testemunha



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

08 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013- CPL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E CONSTRUTORA SUMÉ LTDA - EPP, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n.º 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC n.º 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado CONSTRUTORA SUMÉ LTDA EPP, CNPJ Nº 12.733.168/0001-95, sediada na Rua Alice Japiassu, 24, Centro, CEP: 50540-000, Sumé -PB, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2913, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, alínea “a” do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2013 - CPL, que trata do prazo e valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir de 5 de abril de 2013 após a sua assinatura.”

“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato ora firmado importa no valor de 28.052,00 (Vinte e oito mil e cinquenta e dois reais), perfazendo um valor global de RS 102.208,00 (cento e dois mil, duzentos e oito reais reais),

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos Art. 24, inciso IV, art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 5 de abril de 2013.**

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SUMÉ LTDA - EPP
CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

